



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000302

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de maio de 2018

Ano 3

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO - PP nº 021/2018/SRP

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES informa aos interessados que houve retificação no edital de licitação ora mencionado, todavia sem alterar os quantitativos. Em que pese a realização do certame, ficam mantidos data, local e horário divulgados anteriormente, posto que não há infringência ao §4º do art 21 da Lei 8.666/93.

As modificações feitas referem-se ao TERMO DE REFERÊNCIA, quando do item 3.1 "OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA", senão vejamos:

ONDE SE LIA:

1. A estrutura contratada deverá estar devidamente montada, disponível ao uso até às 20 horas do dia anterior ao evento. Será obrigatório à apresentação de ART's de toda a estrutura montada indicando o técnico responsável.
2. É obrigatória a presença em cada um dos palcos de uma equipe técnica independente, composta por no mínimo 04 profissionais cada, chefiadas pelo responsável técnico indicado na fase de habilitação.
3. É de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos.
4. É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe. É também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado e conseqüente retirada dos mesmos.
5. Após a execução dos serviços, a Contratada deverá devolver a área sem restos de materiais, desimpedidas e totalmente limpas, da mesma forma em que se encontravam antes da realização dos serviços.
6. A Contratada deverá manter no local do evento um preposto credenciado a representá-la em todos os atos referentes à execução do Contrato.
7. Os instrumentos devem estar em ótimas condições de uso, devidamente aptos para afinação e utilização, tendo que estar disponível no local do evento até o dia anterior ao evento.
8. A Contratada deverá fazer a instalação dos Palcos e outras Estruturas em local previamente designado pela Prefeitura e seguir as normas técnicas e a legislação ambiental.
9. A montagem e desmontagem dos Palcos e outras Estruturas serão por conta da Contratada.
10. A Contratante reserva-se do direito de cancelar qualquer evento citado no calendário acima citado, pagando apenas pelo uso dos Equipamentos efetivamente solicitados e utilizados.

LEIA-SE:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000302

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de maio de 2018

Ano 3



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1. A estrutura contratada deverá estar devidamente montada, disponível ao uso até às 20 horas do dia anterior ao evento. Será obrigatório à apresentação de ART's de toda a estrutura montada indicando o técnico responsável.
2. É obrigatória a presença em cada um dos equipamentos de uma equipe técnica independente, composta por no mínimo 04 profissionais cada, chefiadas pelo responsável técnico indicado na fase de habilitação.
3. É de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todo o material necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos.
4. É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe. É também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado e conseqüente retirada dos mesmos.
5. Após a execução dos serviços, a Contratada deverá devolver a área sem restos de materiais, desimpedidas e totalmente limpas, da mesma forma em que se encontravam antes da realização dos serviços.
6. A Contratada deverá manter no local do evento um preposto credenciado a representá-la em todos os atos referentes à execução do Contrato.
7. Os instrumentos devem estar em ótimas condições de uso, devidamente aptos para afinação e utilização, tendo que estar disponível no local do evento até o dia anterior ao evento.
8. A Contratada deverá fazer a instalação dos equipamentos em local previamente designado pela Prefeitura e seguir as normas técnicas e a legislação ambiental.
9. A montagem e desmontagem dos equipamentos serão por conta da Contratada.
10. A Contratante reserva-se do direito de cancelar qualquer evento citado no calendário acima citado, pagando apenas pelo uso dos Equipamentos efetivamente solicitados e utilizados.

As demais condições permanecem em vigor e inalteradas. Maiores esclarecimentos na divisão de Licitações, Contratos e Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta feira.

Presidente Tancredo Neves, 25 de maio de 2018.

Antônio Jorge Machado Pereira – Pregoeiro.